



**Associação Estadual de Defesa
Ambiental e Social**

**TERMO DE REFERÊNCIA 002/2025 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS -
PROJETO BARRA LONGA**

Termo de Referência para contratação de consultoria especializada para levantamento de associações e cooperativas populares, assim como capacitação e orientações sobre o tema no município de Barra Longa -MG.

**ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO -
ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - Aedas,**
instituição sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
03.597.850/0001-07, com sede à Rua Frei Caneca, n. 139 - B. Bonfim, Cep:
31210-530, Belo Horizonte - MG.

Considerando a **Aedas**, Assessoria Técnica Independente de Barra Longa, estabelecida pela *Cláusula 23* do Novo Acordo Judicial, homologado em novembro de 2024, e eleita pelas pessoas atingidas no processo de identificação e reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, torna público o Termo de Referência 002/2025, para a contratação de consultoria técnica especializada para: realizar o levantamento das Associações Comunitárias e Cooperativas Populares existentes no município de Barra Longa - MG, pontuando a situação legal diante dos órgãos oficiais; realizar capacitações sobre o tema; orientar a regularização das associações e cooperativas populares existentes, quando necessário; e orientar a constituição de possíveis organizações. Todas as demandas deverão ser referendadas pela Comissão Territorial dos Atingidos e Atingidas de Barra Longa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, de responsabilidade da Samarco Mineração S.A. (uma joint-venture das mineradoras Vale S/A e BHP

1 de 13

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org



Billiton do Brasil Ltda), ocorrido no dia 05/11/2015, é, possivelmente, a maior catástrofe socioambiental brasileira. Este desastre, mais que ambiental, é, sobretudo, humano, pois as famílias atingidas perderam não só os bens materiais, como também suas atividades econômicas, saúde, acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, seu modo de vida e a tranquilidade que desfrutavam nas comunidades atingidas.

Na madrugada do dia 06/11/2015, a lama de rejeitos chegou à cidade de Barra Longa, onde provocou uma série de danos em áreas rurais e na sede do município. Tamanha a dimensão do desastre, que a cidade se tornou a área urbana mais atingida pela lama, uma vez que o Rio Carmo passa no meio da cidade de Barra Longa. Na zona rural da cidade de Barra Longa, o distrito de Gesteira ficou arrasado pela lama, assim como ocorreu nos distritos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana/MG.

Nesse contexto, visando assegurar a Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pela barragem de Fundão da Samarco Mineração, Vale S.A e BHP Billiton, foi implementado o Plano de Intervenção Emergencial – Projeto de Intervenção nº 01/2025, o qual trata da contratação das Assessorias Técnicas Independentes (ATI), Cáritas Brasileira – Regional Minas Gerais (Mariana) e Aedas (Barra Longa). A proposta de intervenção tem como objetivo atender às comunidades atingidas, tendo em vista o andamento da execução do Acordo de Repactuação. Assim, conforme disposto no Projeto de Intervenção, é prevista a promoção da auto-organização e do protagonismo comunitário, com apoio a projetos comunitários, à participação ativa nos Programas previstos no Acordo e a formulação de pleitos coletivos.

Ainda, no Projeto de Intervenção, há a previsão de elaboração de projetos comunitários iniciais. Esses projetos devem ser elaborados e estruturados com o apoio técnico da ATI, a partir da identificação das demandas comunitárias, com atenção ao alinhamento dos eixos do Fundo de Participação Social, à viabilidade orçamentária e, principalmente, ao protagonismo comunitário.



Para que a comunidade possa acessar os editais relativos aos projetos comunitários, é fundamental que as associações e cooperativas populares existentes no território de Barra Longa, defensoras dos interesses coletivos, estejam aptas a acessar os recursos nos editais públicos. Assim, é necessário capacitação voltada ao fortalecimento destas organizações coletivas e orientação para regularização destas organizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PRODUTOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada para o levantamento das Associações Comunitárias e cooperativas populares existentes no município de Barra Longa, assim como promover capacitações sobre o tema, visando o fortalecimento das organizações de interesse das comunidades no território, possibilitando o acesso aos editais públicos voltados a projetos que beneficiarão as pessoas atingidas.

1.2. O(a) profissional contratado(a) deverá entregar, ao final da execução, os seguintes produtos:

- I. Relatório técnico contendo mapeamento e a situação das Associações Comunitárias e cooperativas populares em Barra Longa;
- II. Material pedagógico usado para as oficinas sobre o tema;
- III. Relatório final, consolidando as atividades desenvolvidas, resultados obtidos e recomendações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1. Para a entrega dos produtos descritos na cláusula anterior, o(a) profissional contratado(a) deverá desenvolver as seguintes atividades:

- I. Realizar o levantamento das Associações Comunitárias e Cooperativas Populares existentes no município de Barra Longa;
- II. Sistematizar informações sobre a situação destas Associações Comunitárias e cooperativas populares;



III. Realizar 3 (três) capacitações sobre regularização e/ou criação de Associações Comunitárias e cooperativas populares;

IV. Orientar a criação de possíveis associações e cooperativas populares;

V. Participar de reuniões com a coordenação da ATI Aedas - Projeto Barra Longa, com a Comissão Territorial e demais instâncias de acompanhamento;

VI. Apresentar o andamento das atividades nas reuniões da Comissão Territorial de Atingidos e Atingidas de Barra Longa;

VII. Participar de espaços participativos, tais como reuniões de Comissão, encontros com AGM e visitas técnicas.

2.2. A prestação dos serviços será realizada em formato híbrido, combinando atividades remotas e presenciais, conforme a natureza de cada ação e as necessidades do Projeto.

2.3. A(o) profissional deverá comparecer presencialmente, sempre que houver necessidade de presença em espaços participativos, reuniões com comunidades ou atividades de campo, conforme cronograma acordado com a coordenação.

2.4. Os custos do trabalho em campo serão financiados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

3.1. O prazo total para execução das atividades e entrega de todos os produtos será até o dia 12/01/2026.

Cronograma	Prazos
Publicação do Termo de Referência	14/11/2025
Submissão de proposta	18/11/2025
Resultado	19/11/2025
Contratação	20/11/2025
Entrega parcial dos produtos	19/12/2025



Execução final das atividades	10/01/2026
Entrega final dos produtos e do Relatório das atividades desenvolvidas	12/01/2026

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

4.1. Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, fica estabelecido o prazo máximo de até 12/01/2026 para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE pagará à pessoa CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total acordado no contrato. O pagamento pela prestação de serviços será realizado ao final dos trabalhos realizados, após a entrega de todos os produtos, mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal como Microempreendedor Individual (MEI).

4.2.1. Os encargos fiscais, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, podendo haver retenções legais na fonte, conforme legislação vigente.

4.3. Os produtos, caso necessário, sofrerão ajustes, sem que isso gere despesas adicionais para a CONTRATANTE.

4.4. Os produtos serão entregues por e-mail, podendo a CONTRATANTE apresentar outra forma de recebimento, observadas as regras abaixo:

4.4.1. Nos produtos em formato de textos, documentos escritos, sem adentrar no mérito do conteúdo do produto, caso este seja entregue em desacordo com as normas técnicas da ABNT para trabalhos científicos, o produto será, sumariamente, rejeitado e devolvido para os devidos ajustes, ficando suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feita no prazo máximo de 05 dias.

4.4.2. Estando o produto em formato adequado, a equipe técnica da



CONTRATANTE iniciará a análise meritória do produto, em consonância com o Plano de Trabalho, este Termo de Referência e Contrato. Sendo necessário ajustes ou correções pela CONTRATADA, a instituição, por meio de nota técnica/parecer, apontará a outra parte, os ajustes e correções necessárias a fim de que o produto seja reavaliado para sua consequente aprovação. A área técnica da CONTRATANTE terá o prazo de 5 dias para emitir referida nota técnica/parecer.

4.4.3. Por sua vez, a CONTRATADA terá o prazo de 5 dias para contemplar, no produto em análise, os apontamentos indicados pela nota técnica/parecer. Após as correções e ajustes realizados, o produto será reavaliado pela equipe técnica da CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo ou aprová-lo.

4.4.4. Não sendo aprovado, o contrato de prestação de serviço será automaticamente suspenso, sem comunicação prévia, para que seja decidido entre as partes envolvidas os procedimentos que deverão ser adotados.

4.4.5. Durante este período de suspensão do contrato de consultoria, a CONTRATANTE poderá considerar por rescindido o presente contrato, sem que isso gere qualquer obrigação de ordem pecuniária, por não ser atendidas as orientações indicadas pela equipe técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado ao desenvolvimento dos trabalhos em consonância com os objetivos da contratação, emissão de Recibo de Pagamento Autônomo ou Nota Fiscal e demais exigências do contrato e do termo de referência.

5.2. **A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência NÃO gera vínculos trabalhistas entre a pessoa contratada e a AEDAS**, ficando sob responsabilidade da pessoa CONTRATADA quaisquer tributos incidentes.

5.3. Para participar do processo de seleção e celebração de contrato, além do



informado acima, a pessoa candidata deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

5.3.1. Experiência com educação popular e metodologias participativas.

5.3.2. Qualificação técnica: relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

5.3.3. Formação profissional: a pessoa contratada deverá comprovar a formação através da apresentação de cópias do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.3.4. A pessoa contratada não deve possuir qualquer relação, anterior ou atual, ou ter contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente, com as empresas Samarco, Vale S/A e BHP Billiton do Brasil. 5.4. A critério da Aedas, poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo, para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

5.5. A participação no processo de seleção não gera obrigação de contratação, podendo a Aedas utilizar-se de direito de fazer novo processo, contratar apenas parte do serviço ou contratar os serviços em momento posterior.

CLÁUSULA SEXTA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Todos os produtos, materiais, relatórios, pareceres, projetos, roteiros, cartilhas, documentos técnicos e quaisquer outros conteúdos elaborados no âmbito desta prestação de serviço constituem propriedade intelectual exclusiva da Aedas, ainda que tenham sido desenvolvidos total ou parcialmente pela(o) contratada(o).

6.2. Fica vedada ao(à) contratado(a) a reprodução, divulgação, cessão, compartilhamento ou utilização dos materiais produzidos para fins distintos daqueles previstos neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.



6.3. A CONTRATANTE poderá utilizar, publicar, reproduzir, adaptar ou divulgar os produtos elaborados, total ou parcialmente, em quaisquer meios, físicos ou digitais, sem que caiba ao(à) CONTRATADO (A) qualquer reivindicação de direitos autorais ou compensação adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, assinar também declaração de que está ciente de que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados a AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas às pessoas atingidas, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

7.2. A pessoa CONTRATADA obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONFLITO DE INTERESSES

8.1. A CONTRATADA não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

8.1.1. O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente



concluir que a CONTRATADA não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica a CONTRATADA obrigada a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilização e rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ÉTICA, POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, DIGNIDADE HUMANA E SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, assinar também a declaração que atua em conformidade com a Ética e com a Política Brasileira Anticorrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como que preza pela Dignidade da Pessoa Humana e defesa do Meio Ambiente, com práticas que prezam pela sustentabilidade e defesa dos direitos da natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para os serviços em contrato, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão contratual;
- III. Multa;
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias, contados a partir da notificação, ressalvada a possibilidade de suspensão pela regra do subitem 4.4.5.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si,



podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 3º A aplicação da multa, prevista no inciso III será no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato por interesse institucional, mediante aviso prévio de 15 dias, sem que caiba indenização, desde que assegurado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/ORÇAMENTÁRIA

11.1. Deverá ser apresentada proposta orçamentária (anexo I), devidamente preenchido e assinado;

11.2. Deverá ser anexado currículo dos/as profissionais envolvidos, Pessoa Física ou Jurídica proponente;

11.3. Será selecionada a pessoa Física ou Jurídica que apresentar a proposta com menor preço e melhor técnica;

11.4. No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

11.5. Conforme cronograma, o envio da Proposta Técnica Orçamentária deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: atibarralonga@aedasmg.org.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1. A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas, não devendo ultrapassar o valor estipulado.

12.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo a vencedora



aquela que apresentar o menor preço e atender aos requisitos dispostos na Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

13.1. Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise dos materiais produzidos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

13.2. A pessoa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

13.3. A pessoa CONTRATADA não utilizará, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito da CONTRATANTE, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE e/ou seus clientes e fornecedores, nem fará qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou comercial além do disposto neste Contrato.

13.4. Dúvidas sobre o conteúdo deste Termo de Referência e/ou solicitação de documentos citados por este termo, poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: atibarralunga@aedasmg.org, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS





Associação Estadual de Defesa
Ambiental e Social

ANEXO I - MODELO - PROPOSTA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA FORNECEDORA DA PROPOSTA	
Nome (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)	
CPF/CNPJ	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Valor do Orçamento	
Validade do Orçamento	
Responsável legal	
Metodologia a ser utilizada	
Prazo	
Produtos a serem apresentados	
Valor total do Orçamento	





Associação Estadual de Defesa
Ambiental e Social

